

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 04/2.025

Relatório

O Projeto de Resolução Nº 04/2.025, que **“Altera a Lei Municipal nº 4.129/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Catalão: Cria e altera cargos, autoriza a Câmara Municipal de Catalão a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, e dá outras providências”**, de autoria do Presidente da Câmara dos Vereadores de Catalão, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores efetivos, terceirizados, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão, no mês de dezembro de 2025.

O projeto prevê a aquisição de 140 (cento e quarenta) cestas de produtos natalinos, no valor total de R\$ 24.967,60 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), com recursos oriundos de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Estabelece ainda que não farão jus ao benefício os servidores que se encontrem em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público.

É o relatório.



Fundamentação

Digna Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, trata-se de Projeto de Resolução que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores efetivos, terceirizados, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão, no mês de dezembro de 2025.

A presente Comissão analisou os aspectos orçamentário, financeiro e de legalidade fiscal do referido Projeto de Resolução.

Constata-se que o valor total estimado para a concessão das cestas natalinas encontra-se compatível com a capacidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal, estando devidamente amparado por dotação orçamentária específica, conforme dispõe o art. 3º do projeto.

Do ponto de vista legal e administrativo, a proposta encontra respaldo no princípio da valorização do servidor público, reconhecendo o empenho dos colaboradores do Legislativo ao longo do exercício.

Ressalta-se que a concessão de benefício semelhante tem sido prática usual e legítima, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pelos arts. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101, bem como as normas internas da Casa.

Não há criação de despesa permanente nem concessão de vantagem de natureza remuneratória, tratando-se de benefício eventual, de caráter assistencial e comemorativo, tradicionalmente concedido no período natalino.

Esta Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira entende que o Projeto de Resolução atende aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, não acarretando impacto negativo às contas públicas da Câmara Municipal de Catalão.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2.025.**



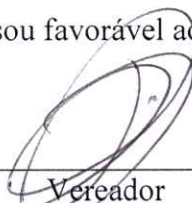
Catalão (GO), 10 de novembro de 2.025.



Vereador
Gilberto Barbosa de Andrade
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Rodrigo Alves Carvelo
Vogal